

cimento de mobiliário, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR. Data da realização do certame: 01/08/2023 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nota Oficial CMDCA Maricá

Do: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

Considerando Lei Municipal 1954/2001 do CMDCA);

Considerando Lei 8 069/ 1990 ECA.

Considerando a Resolução O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, como órgão formulador e controlador da política de proteção integral à criança e ao adolescente e o CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CNCD/LGBT no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 7.388 de 09 de dezembro de 2010;

Vem a público: REPUDIAR os graves casos de violações de direitos humanos e de assassinatos de crianças e adolescentes LGBT, por quaisquer motivações LGBTfóbicas no Brasil; RECONHECER que é preciso dar visibilidade à necessária discussão sobre a LGBTfobia, sobre os padrões tradicionais de masculinidade e feminilidade, e seus impactos na vida, desenvolvimento e usufruto da proteção integral por parte de crianças e adolescentes brasileiros;

RECONHECER que é preciso assegurar a convergência de esforços entre governo e sociedade civil para o combate da LGBTfobia, de discriminações e preconceitos; para a prevenção do aumento dos índices de homofobia, lesbofobia, gayfobia, bifobia e transfobia; e para a construção de uma sociedade mais inclusiva, protetora e garantidora de direitos, capaz de oferecer contextos mais seguros e favorecedores do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, livres de qualquer forma de violência ou violação a seus direitos;

RECONHECER a importância da ampliação das ferramentas oficiais de coleta de dados, uma vez que a invisibilidade deste segmento nos instrumentos de coletas de informações no contexto brasileiro impõe obstáculos para construção de políticas públicas baseadas na equidade, na inclusão e no respeito às particularidades presentes nas identidades LGBT.

REAFIRMAR o disposto no Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Citando também Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá vem a público se posicionar e reafirmar, toda e qualquer tipo de violência contra a criança e ao adolescente e também a qualquer ser humano que traga prejuízo emocional, psicológico e físico. E contra também todo tipo de exclusão e discriminação. Maricá, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE MARICÁ 2024/2028

100 - CONSELHEIRO TUTELAR									
01: C	02: B	03: D	04: E	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: E
11: A	12: C	13: D	14: E	15: B	16: B	17: D	18: C	19: A	20: E
21: C	22: A	23: D	24: B	25: E	26: C	27: E	28: D	29: A	30: B
31: A	32: E	33: E	34: B	35: A	36: B	37: D	38: E	39: C	40: C
41: B	42: E	43: A	44: C	45: E	46: D	47: D	48: B	49: A	50: D
51: D	52: A	53: B	54: E	55: C	56: A	57: B	58: D	59: E	60: C

INSTITUTO IBDO

Sylvia R G Cantuária

Presidente CMDCA Maricá

Maricá, 19 de julho de 2023.

ERRATA

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais;

Solicitamos providências para publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Errata Edital 002/2023 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de I e II de Maricá/RJ, Onde se lê no cronograma:

Divulgação gabarito 18/07/2023

Recurso do gabarito preliminar 19/07/2023 a 20/07/2023

Leia – se:

Divulgação gabarito 19/07/2023

Recurso do gabarito preliminar 20/07/2023 a 21/07/2023.

Atenciosamente,

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

Suelen Cristiane de C.F.Rodrigues Motta

Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2023 Maricá/RJ

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

**EXTRATO DO TERMO Nº 006/2023 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA EPT.**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME

OBJETO: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018 CUJO OBJETO É SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – EMPRESA LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.633.749,89 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 314;

DATA DO EMPENHO: 12/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 17/2019 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15238/2019.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇO DE TRANSPORTES DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 18 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor de Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes

da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1100063

PORTARIA EPT Nº 157 DE 18 DE JULHO DE 2023

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇO DE TRANSPORTES DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 17/2019, referente ao Processo Administrativo nº 15238/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 15238/2019, contrato nº 17/2019.

**GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE**

Matrícula 1100059

**GUILHERME SERRA PACHECO**

Matrícula 1000224

**LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PARADELLAS**

Matrícula 1000176

**FABIO ANDRÉ DE JESUS PEREIRA**

Matrícula 1000171

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2023.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 16 de fevereiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008917/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0008917/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidor para participação de curso Contratação Direta em Foco: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e Noventa Reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53.

Maricá/ RJ, 19 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional

Matrícula 1100063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008917/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0008917/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidor para participação de curso Contratação Direta em Foco: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e Noventa Reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO